



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 961, DE 2024

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 4932/2024.

**AUTORIA:** Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PL 4932/2024, que “dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 4932, de 2024, visa restringir a vedação ao uso de celulares nas escolas apenas à educação infantil e ao ensino fundamental, considerando as particularidades pedagógicas de cada etapa da educação básica e o contexto de desenvolvimento dos alunos.

A inclusão do ensino médio na vedação geral ao uso de celulares desconsidera a crescente importância das tecnologias digitais na formação educacional dos adolescentes. Diferentemente da educação infantil e do ensino fundamental, em que os alunos se encontram em fases iniciais de desenvolvimento cognitivo e social, os jovens no ensino médio estão em uma etapa em que a preparação para a vida acadêmica e profissional exige o domínio de ferramentas tecnológicas e o desenvolvimento de competências digitais.

Além disso, no ensino médio, é crescente a adoção de metodologias pedagógicas ativas que utilizam os dispositivos móveis como instrumentos de

aprendizado. Aplicativos educacionais, plataformas digitais e ferramentas de pesquisa podem potencializar o engajamento e o desempenho dos estudantes, desde que o uso seja regulamentado e supervisionado pelos educadores.

Outro aspecto relevante é que adolescentes estão em uma etapa de transição para a vida adulta, na qual a autonomia e a responsabilidade pelo uso das tecnologias devem ser incentivadas. Em vez de vedar completamente o uso dos celulares, é mais adequado promover sua utilização consciente, de forma a prepará-los para os desafios do século XXI.

Ao restringir a vedação ao uso de celulares à educação infantil e ao ensino fundamental, a emenda equilibra a proteção dos estudantes mais jovens, que ainda não possuem maturidade para gerenciar o uso desses dispositivos, com a necessidade de integrar a tecnologia ao ensino médio, promovendo uma educação moderna e alinhada às demandas contemporâneas.

Assim, a emenda busca garantir que a legislação respeite as especificidades de cada etapa da educação básica e contribua para o desenvolvimento pleno dos alunos, sem comprometer sua formação tecnológica e cidadã.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque e da referida emenda.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2024.

**Senador Carlos Portinho**  
(PL - RJ)  
Líder do Partido Liberal

**Senador Rogerio Marinho**  
(PL - RN)  
Líder da Oposição